



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 100 /17

Processo Administrativo n.º 16/10/15393

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa escolar do CEMEI Profa. Maria Isabel Baltar da Rocha Rodrigues

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CEMEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 10.996.914/0001-08, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 27 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	DVD PHILIPS	02	279,80
02	RADIO USB LENOXX	01	199,00
03	VENTILADOR OSCILANTE 60CM	01	199,90
04	PURIFICADOR EVEREST 127V	01	993,70
05	ESCORREGADOR 2,50 MTS	01	1.400,00
06	ESCADA	01	500,00

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 1.672,40 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 27 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

01 JUN. 2017

Campinas, _____


SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação



CAIXA ESCOLAR CEMEI PROFA. MARIA ISABEL BALTAR DA ROCHA RODRIGUES

Representante Legal: **TIAGO MARTINS DIAS**

RG nº **18.508.729.2**

CPF nº **268.187.366-53**